



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO DE OPÇÃO – LEI Nº 13.748/2004

Assistente de Gestão de Políticas Públicas / Assistente de Suporte Técnico

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR - SITUAÇÃO ATUAL

1 - APOSENTADO

2 - PENSIONISTA

☐

Nome

Registro / Vínculo

Cargo/Função - Base

EH – Estrutura Hierárquica

Padrão (Ref. + Grau)

Jornada de trabalho

Categoria Funcional

2 – OPÇÃO – NÍVEL MÉDIO

1 – Assistente de Gestão de Políticas Públicas

2 – Assistente de Suporte Técnico

☐

2.1. SERVIDORES EFETIVOS

☐ Opto pela carreira de Nível Médio, nos termos do artigo 27 da Lei nº 13.748/2004.

Data da Opção ____/____/____

Assinatura do Servidor

Data DOC ____/____/____

2.2. SERVIDORES ADMITIDOS

☐ Opto pela fixação do meu salário nas novas referências de vencimentos instituídas para a carreira do Nível Médio identificada no campo 2, nos termos dos artigos 46 a 54 da Lei nº 13.748/2004.

Data da Opção ____/____/____

Assinatura do Servidor

Data DOC ____/____/____

2.3. SERVIDORES APOSENTADOS / PENSIONISTAS

☐ Opto pela fixação dos proventos, salários ou pensão nas novas referências de vencimentos instituídas para a carreira de Nível Médio identificada no campo 2, nos termos dos artigos 57 a 61 da Lei nº 13.748/2004.

Data da Opção ____/____/____

Assinatura do Servidor

Data DOC ____/____/____

ATENÇÃO!!! DECLARAÇÃO NO VERSO

Prefeitura do Município de São Paulo

PROTOCOLO

Opção nos termos da Lei instituidora do Plano de Carreira – Nível Médio.

Nome:.....

Registro/Vínculo:Data:/...../.....

Responsável pelo atendimento
Nome / Registro / Carimbo

DECLARAÇÃO

3 – DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO QUE:

3.1 A opção nos termos da Lei instituidora do Plano de Carreira – Nível Médio implica inclusão automática na tabela da Jornada correspondente, na seguinte conformidade:

3.1.1 Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30 (Auxiliar Técnico Administrativo – Área Telecomunicação, para jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30;

3.1.2 Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40 (demais situações) para Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40.

3.2 A opção nos termos da Lei instituidora do Plano de Carreira – Nível Médio para os servidores ativos, aposentados e pensionistas não optantes pelos Quadros de Profissionais (QPA, QPDU, QPP e QPCEL) está condicionada à opção pelo respectivo Quadro de Profissionais.

3.3 A presente opção é definitiva, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês da publicação do respectivo ato.

São Paulo, de de 20.....

Assinatura do Servidor

Responsável pelo atendimento
Nome/Registro/Carimbo